



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**  
**(Aprova o Orçamento do Estado para 2020)**  
**Proposta de alteração e aditamento**

**Objectivos:**

Tendo em consideração os desafios que o país enfrenta no âmbito das alterações climáticas, nomeadamente na adaptação às alterações climáticas bem como ao nível do cumprimento de metas de redução de emissões carbónicas, é necessário que o Orçamento do Estado apresente medidas que incentivem adopção de comportamentos individuais mais sustentáveis.

Com este objectivo a presente proposta do PAN assegura a descida de IVA dos equipamentos de produção e acumulação de energia renovável, dos sistemas de produção, acumulação de água quente sanitária ou de sistemas concentradores de calor, assim como das prestações de serviços que estão associadas à sua instalação.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado do PAN abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

**Artigo 215.º**

[...]

São aditadas à Lista I anexa ao Código do IVA as verbas 2.34, 2.35 e 2.36, com a seguinte redação:

«2.34 - [...].

2.35- Equipamentos de produção e acumulação de energia renovável, sem recursos a fontes de origem fóssil, e sistemas de monitorização para instalações de autoconsumo, incluindo painéis fotovoltaicos, inversores e estruturas de suporte em alumínio.

2.36- Equipamentos para sistemas de produção, acumulação de água quente sanitária ou sistemas concentradores de calor, sem recursos a fontes de origem fóssil, incluindo colcetes



de água quente e respectivos depósitos, com isolamento térmico e sistemas de control e monitorização, com vista à melhoria da eficiência energética. A taxa reduzida não abrange as caldeiras a gás natural, a gasóleo ou a biomassa.

2.37- Prestações de serviços de instalação e manutenção de sistemas de produção e acumulação de energia renovável ou água quente sanitária, sem recursos a fontes de origem fóssil, bem como de sistemas de monitorização para instalações de auto-consumo, incluindo para o efeito o desenvolvimento de software e sistemas Inteligência Artificial.»

Palácio de São Bento, 27 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real